



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 14ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2016

Em 10 de agosto de 2016, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Breno Medeiros, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Antônia Helena Gomes Borges Taveira, pela Excelentíssima Juíza Auxiliar, Lívia Fátima Gondim Prego, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correção ordinária relativa a este exercício, iniciada em 10 de julho de 2016, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 36/2016, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2026/2016, em 22 de julho de 2016, na página 2, tornou pública a correção ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 14ª Vara do Trabalho de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas, foram informadas da realização da Correção Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 173 e 174, expedidos em 22 de julho de 2016. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

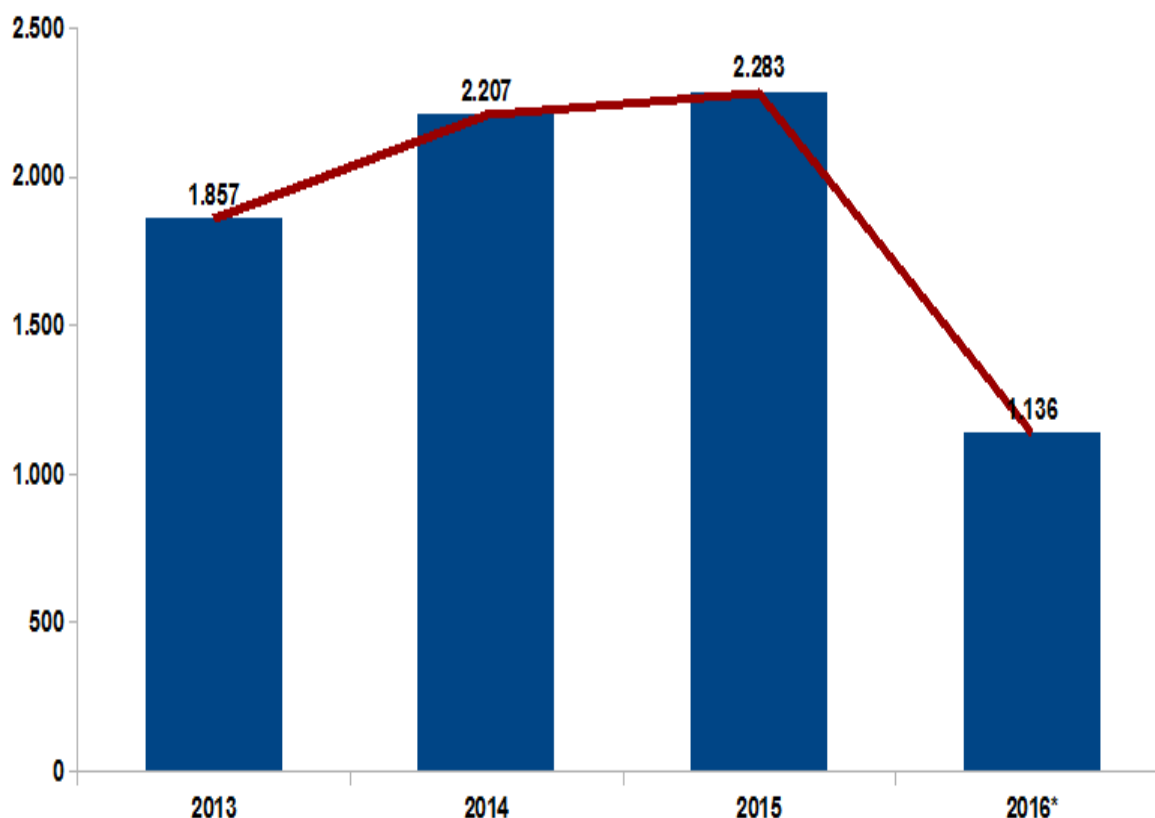


A 14ª Vara do Trabalho de Goiânia possui jurisdição sobre os municípios de **Abadia de Goiás, Aragoiânia, Bonfinópolis, Campestre de Goiás, Cezarina, Goiânia, Goianira, Guapó, Nazário, Palmeiras de Goiás, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Trindade e Varjão.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, relativos ao município de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 9,8%, (de 1.302.001 para 1.430.697 habitantes¹). Goiânia é a vigésima segunda cidade mais rica do Brasil, a décima segunda entre as capitais brasileiras e a primeira em seu estado. Segundo dados da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento de Goiás (Segplan), em 2008 seu PIB somou R\$ 19.450.000.000, o que equivale a aproximadamente 25,8% de toda produção de bens e serviços do estado. Sua região metropolitana possui um PIB de aproximadamente R\$ 31,29 bilhões, o que corresponde a 38,61% de todo o PIB goiano em 2007. Segundo dados do IBGE, a rede urbana de influência exercida pela cidade no resto do país abrange 3,5% da população e 2,8% do PIB brasileiro. O setor terciário concentra 80% da economia do município de Goiânia, com destaque para a saúde, atividades imobiliárias e administração pública. Goiânia está entre as capitais que mais geram emprego no Brasil. Segundo as estatísticas do cadastro central de empresas, referente ao exercício de 2013, o município de Goiânia conta com 60.129 empresas cadastradas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 613.662 pessoas, com salário médio mensal de 3,2 salários mínimos. Apenas 0,37% da população vive na área rural do município.

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2015, disponíveis em www.ibge.gov.br.

Evolução da Demanda Processual 14ª Vara do Trabalho de Goiânia



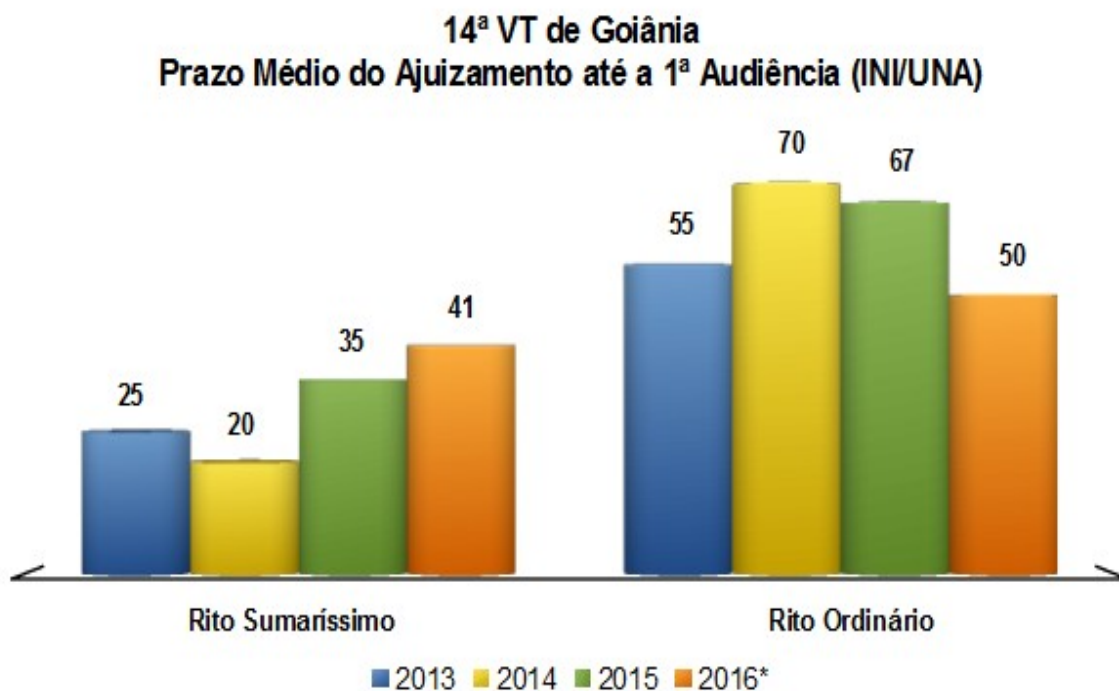
* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a junho.

A unidade recebeu, no último exercício (2015), **2.183 novas ações**. Considerado o último triênio (2013/2015) a unidade recebeu, em média, **2.115 processos/ano**. O gráfico acima demonstra uma estabilidade da demanda processual, o que somente foi possível com a criação de mais 5 Varas do Trabalho pela Lei 12.478/2011, dentre elas a 14ª VT de Goiânia. Por esta razão, não obstante o disposto no art. 9º, parágrafo 1º da Resolução 63/2010 do CSJT², o Desembargador-Corregedor entendeu adequada a manutenção de 18 Varas do Trabalho na Capital, notadamente em razão da existência de Projeto de Lei, em trâmite no Congresso Nacional, que prevê a criação de mais 4 (quatro) Varas do Trabalho na Região, sendo uma delas na cidade de Palmeiras-GO, o que reduzirá a quantidade de municípios jurisdicionados às Varas do Trabalho da Capital.

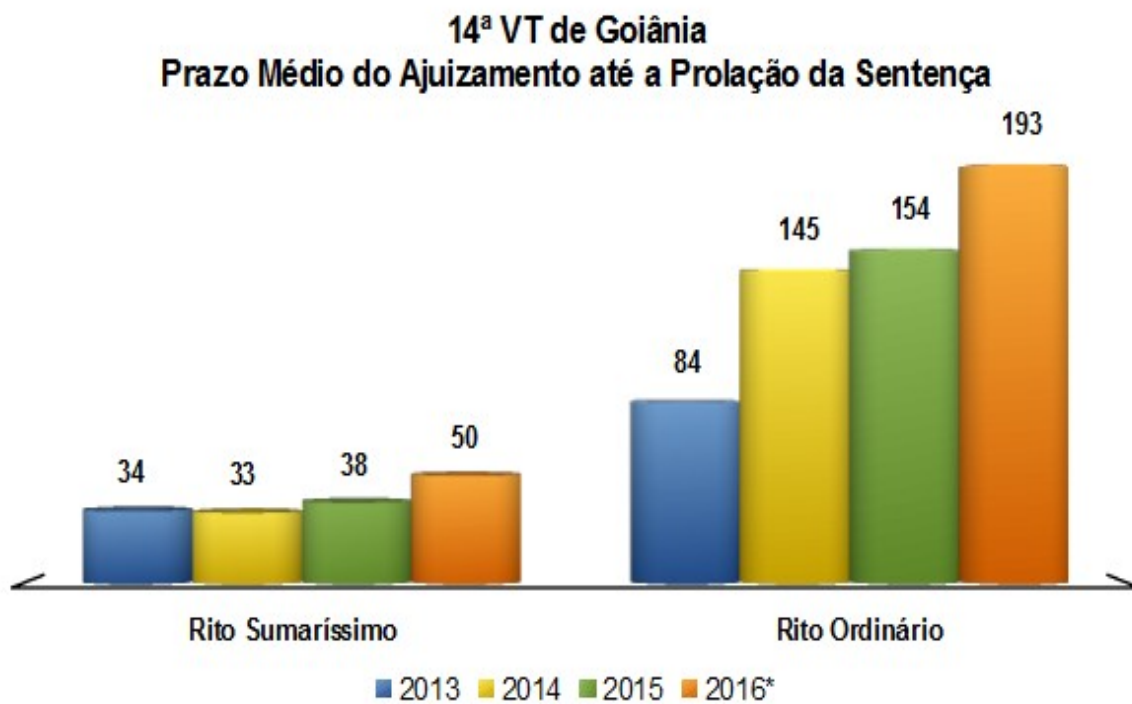
2 RESOLUÇÃO 63/2010 DO CSJT - "Art. 9º... § 1º Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

4.1 FASE DE CONHECIMENTO

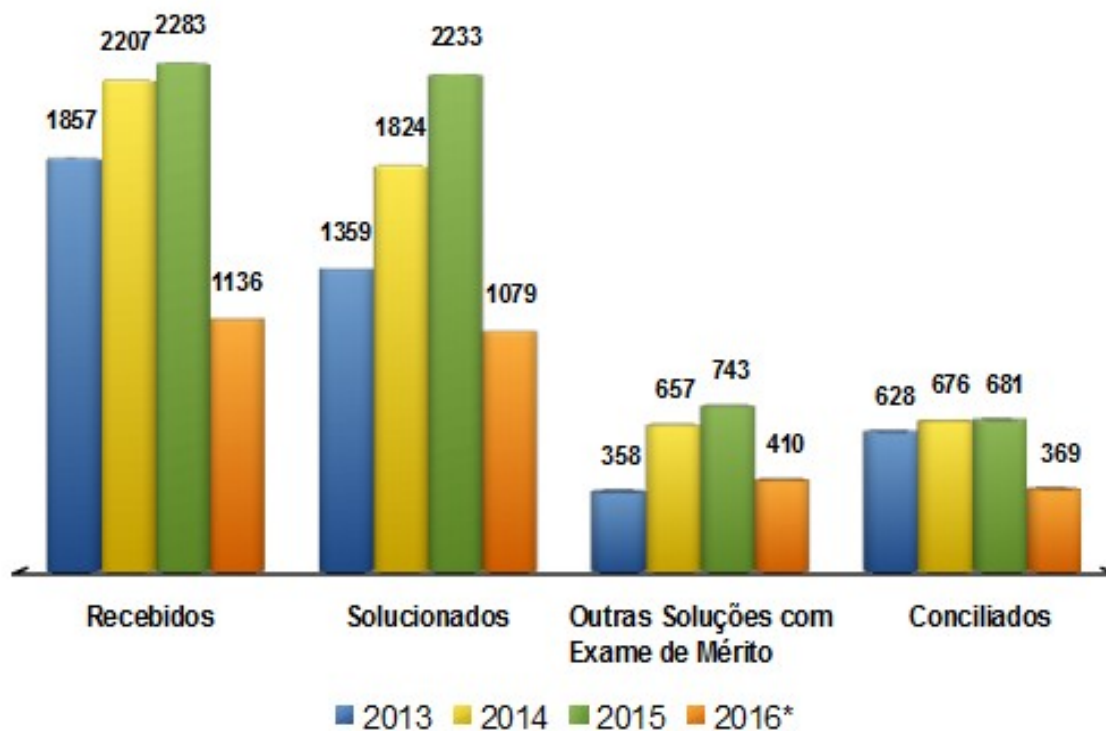


* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a junho.



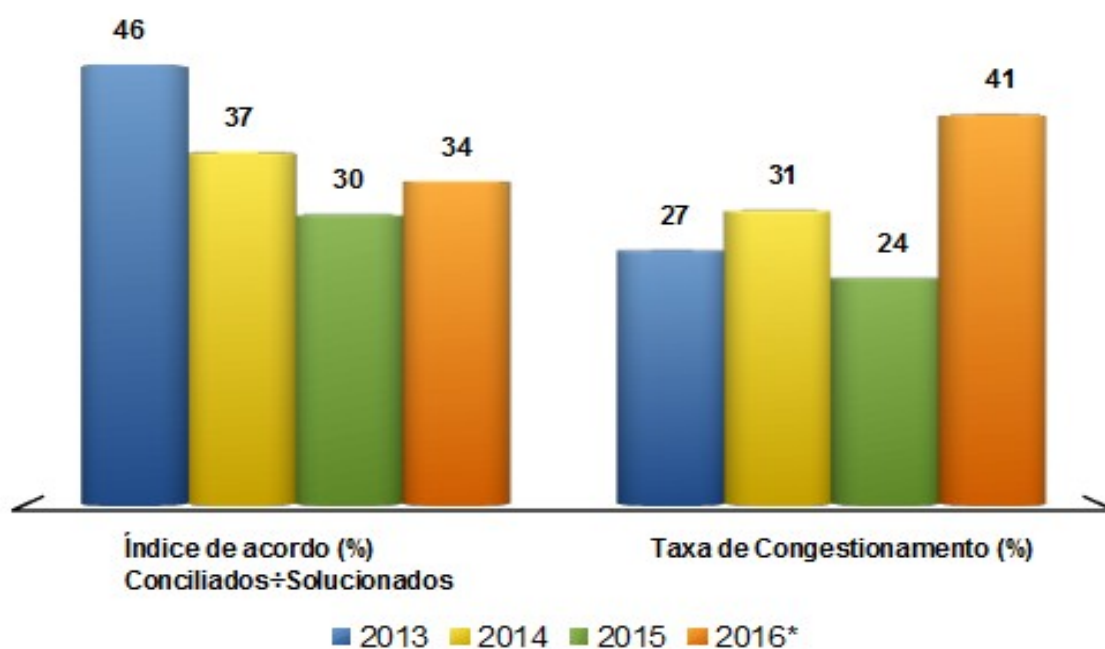
* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a junho.

14ª VT de Goiânia Fase de Conhecimento



* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a junho.

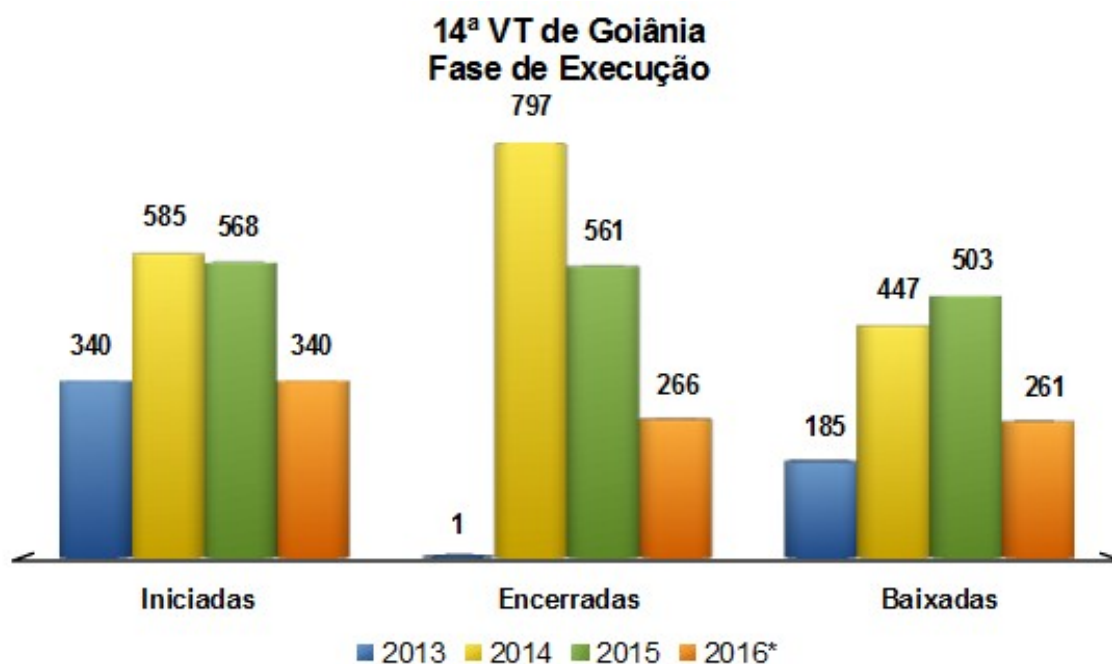
14ª VT de Goiânia Fase de Conhecimento



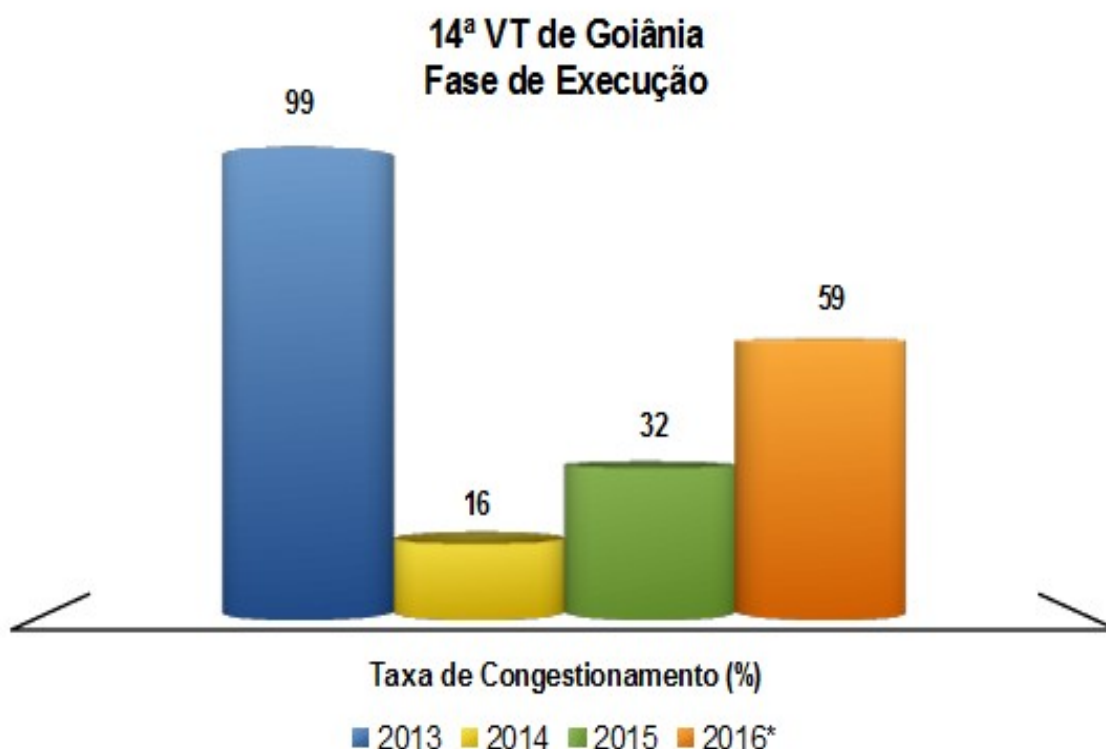
* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a junho.

As informações trazidas pelos gráficos acima revelam certa estabilidade nos prazos médios dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, com resultados bastante exíguos se confrontados com a demanda processual desta Vara do Trabalho, muito embora haja uma tendência de crescimento neste exercício. Os relatórios gerenciais extraídos do SIG – Sistema de Informações Gerenciais da Corregedoria Regional demonstram que os prazos médios dos processos submetidos ao rito sumaríssimo encontram-se bem abaixo da média das demais Varas do Trabalho com movimentação processual similar (entre 2000 e 2500 processos), o que demonstra a necessária tramitação preferencial que esses processos devem ter, bem como o efetivo controle desses prazos pelas magistradas que aqui atuam. Já com relação aos processos submetidos ao rito ordinário, nota-se um preocupante aumento do prazo médio da entrega da prestação jurisdicional desde 2013, o que precisa ser contido pelas magistradas que atuam neste juízo com medidas efetivas que estanquem tal elastecimento. A propósito disso, o Desembargador-Corregedor constatou a designação de 535 audiências de encerramento de instrução no período correccionado, algumas sem justificativa aparente, ou para data acima do prazo fixado para razões finais, o que pode ter contribuído para o aumento do prazo médio entre o ajuizamento da ação e o encerramento da instrução, muito embora se reconheça que esse procedimento não é prática rotineira neste juízo, especialmente após a edição do Provimento TRT 18ª SCR nº 2/2016. Observou-se, ainda, um considerável aumento no número de processos conciliados neste exercício. Nada obstante, esse incremento no índice de acordos não está sendo suficiente para debelar o aumento na taxa de congestionamento na fase de conhecimento, em razão do crescimento contínuo dos prazos médios dos processos submetidos ao rito ordinário.

4.2 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a junho.



* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a junho.

No exercício de 2015, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **88,40%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a 14^a Vara do Trabalho iniciou **568** e baixou **503** execuções em 2015, o que culminou com uma taxa de congestionamento de **32%**, abaixo da média do Regional no mesmo ano, que foi de **72%**. A grave discrepância registrada em 2013, em relação às execuções encerradas e baixadas, foi prontamente corrigida no exercício seguinte, não mais comprometendo os resultados aferidos nas correições posteriores. Neste exercício, até o mês de junho, a Vara do Trabalho havia registrado o início de 340 novas execuções, tendo sido baixadas 261 no mesmo período, o que demonstra uma boa atuação da Secretaria no encerramento e baixa das execuções, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou as excelentíssimas juízas e servidores atuantes nesta Vara pelo bom desempenho registrado, exortando a todos a mesma dedicação para este exercício, visando o atingimento da Meta 5 do CNJ.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE:

6.1 A observância às disposições contidas nos artigos 81 e 177 do PGC, conforme apurado nos itens 7.2 – 2 e 4 do Relatório de Correição, fazendo constar dos textos das **decisões condenatórias** as orientações sobre as obrigações previdenciárias acessórias, sob pena de aplicação de multa, com a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, além das instruções **para o correto preenchimento da guias respectivas**;

Esta recomendação foi atendida.

6.2 A imediata prolação das sentenças em atraso, constantes do item 2.6.4 do Relatório de Correição, a cargo da juíza auxiliar desta Vara do Trabalho, privilegiando-se as que superam o limite de 40 (quarenta) dias, obedecendo-se, fielmente, a ordem cronológica. A Secretaria da Corregedoria, após o prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação desta Ata, deverá verificar a evolução da situação ora narrada, no que respeita ao volume de sentenças em atraso, informando a este Corregedor em caso de descumprimento desta recomendação, para as providências pertinentes.

Esta recomendação foi atendida.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações Reiteradas

Não há, em razão da observância às recomendações feitas da última visita correcional.

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

7.2.1 Que as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar adotem medidas efetivas para conter o elastecimento do prazo médio da entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário, com índices em crescimento desde o exercício de 2013, e que tem impactado negativamente na taxa de congestionamento na fase de conhecimento, conforme anotado no item 4.1 desta ata. Sem olvidar as medidas de contenção de despesas adotadas pela Administração do Tribunal ao longo deste exercício, notadamente aquelas materializadas através da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 130/2016, o Desembargador-Corregedor, também reconhecendo o esforço e dedicação

das citadas magistradas pelos profícuos resultados obtidos nesta correição, encareceu a elas que procurem incrementar a pauta de instrução dos processos submetidos ao rito ordinário, considerando que as audiências de instrução estão sendo marcadas, atualmente, para março de 2017.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 14ª Vara do Trabalho de Goiânia conta com um quadro de 13 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2013/2015, a 14ª Vara do Trabalho de Goiânia recebeu **2.123 processos**. O ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT prevê um quadro de 13 à 14 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa demanda processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui o quadro de lotação compatível com sua demanda processual.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas no artigo 3º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ/Nº 001/2013.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2016

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos, no ano de 2016.

Considerando o resultado parcial do cumprimento desta meta nacional do Poder Judiciário, referente ao meses de janeiro a junho de 2016, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de solução de **94,90%** dos processos recebidos no período (distribuídos 1136 processos e solucionados 1079 processos). O Desembargador-Corregedor considerou viável o cumprimento da referida meta por esta Vara do Trabalho, levando-se em conta que o período de apuração parcial abrangeu os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense e do feriado de carnaval.

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no primeiro grau.

A unidade possui **660** processos distribuídos até 31/12/2014 pendentes de solução, dos quais **615** foram solucionados até o ano de 2015. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até junho de 2016, a unidade solucionou mais **42** processos, atingindo, para fins de cumprimento da Meta em exame, o percentual de **99,55%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimos Juízas atuantes na unidade pelo atingimento desta meta, encarecendo, todavia, que continuem a dar preferência na solução desses processos, viabilizando o cumprimento da Meta pelo Tribunal.

Meta 3 – Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.

O índice de acordos da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **41%**, pouco abaixo da média regional. Até o mês de junho, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **34%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu que a situação econômica vivenciada pelo País atualmente não revela um cenário favorável para o incremento das conciliações, reconhecendo, ainda, que nesta unidade já foi registrado um significativo aumento no índice de processos conciliados em relação ao último exercício. Nada obstante, encareceu às Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar que continuem envidando os necessários esforços na pacificação dos conflitos submetidos às suas apreciações, objetivo precípuo desta Justiça Especializada.

Meta 5 – Baixar, em 2016, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Foram iniciadas, até junho de 2016, **340** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **261** execuções, o que corresponde a **76,54%** do total de execuções. O Desembargador-Corregedor considerou viável o cumprimento da referida meta por esta Vara do Trabalho, levando-se em conta o ótimo desempenho desta unidade nos exercícios anteriores. Para tanto, solicitou especial atenção da Secretaria no lançamento dos movimentos pertinentes ao encerramento e baixa das execuções nos sistemas informatizados do 1º grau, o que certamente contribuirá para o atingimento desta meta.

Meta 6 - Identificar e julgar, até 31/12/2016, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2013.

A unidade não possui ação coletiva distribuída até 31/12/2013, pendente de solução, razão pela qual o Desembargador-Corregedor considerou atendida a referida meta nessa unidade.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

a) A atividade judicial da 14ª Vara do Trabalho de Goiânia é muito bem desempenhada pela Excelentíssima Juíza Auxiliar, Antônia Helena Gomes Borges Taveira, e pelo Excelentíssima Juíza Auxiliar, Livia Fátima Gondim Prego, com uma eficiente prestação jurisdicional, demonstrada pelo efetivo controle dos prazos médios dos processos que tramitam no rito sumaríssimo e pelo exíguo prazo médio para sentenciar, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou as mencionadas Juízas pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres.

b) Solicitou especial atenção das magistradas Titular e Auxiliar quanto às orientações

contidas nas Recomendações Conjuntas nºs 2/2011 e 3/2013, da CGJT, que tratam, respectivamente, da necessidade de encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva unidade da Procuradoria-Geral Federal e para o Tribunal Superior do Trabalho, nos seguintes endereços eletrônicos: pfgo.regressivas@agu.gov.br, e regressivas@tst.jus.br; e encaminhamento ao endereços eletrônicos sentencas.dsst@mte.gov.br e insalubridade@tst.jus.br, de cópias das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, com o fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

c) Requereu, que a unidade proceda, quando necessário, à alimentação do Sistema NURER, registrando os processos judiciais suspensos por depender de julgamento de incidentes de repercussão geral, de recursos repetitivos ou de uniformização de jurisprudência, visando dar cumprimento às alterações promovidas pela Lei nº 13.015/2014 e pela Resolução nº 160 do Conselho Nacional de Justiça, nos termos Memorando-Circular TRT 18ª GP/SRR/NURER nº 006/2015.

d) A Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Goiânia é muito bem dirigida pelo servidor Samuel Fábio Ferreira Júnior, experiente Diretor que adota boa metodologia de trabalho, com regular impulsionamento dos processos, segundo as diretrizes fixadas pela Excelentíssima Juíza Titular. Conta com um quadro de servidores comprometidos com suas tarefas, e, em razão disso, parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, pela diligente condução dos processos e, notadamente, pela correta alimentação dos sistemas informatizados de 1º grau, dando confiabilidade aos dados estatísticos extraídos do e-Gestão e do SIG – Sistema de Informações Gerenciais da Corregedoria Regional.

e) A Secretaria da Vara atende de forma diligente às orientações emanadas da Corregedoria Regional, através do PA 7570/2014 (Auditoria Permanente), conforme Ofício Circular nº 11/2013 SCR/TRT18, o que contribui, sobremaneira, para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região